



# MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos para o parquinho da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink.

**DATA:** 06/03/2020

Rua Marechal Deodoro, 967 – 98925-000 – Fone/Fax (55)3534-1103  
Email: [pdrmcard@pdrmcard.com.br](mailto:pdrmcard@pdrmcard.com.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020**

## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DO CREDENCIAMENTO.....	4
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	4
7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
8. DAS AMOSTRAS.....	8
9. ABERTURA DA SESSÃO.....	8
10. FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
12. DOS RECURSOS.....	11
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	12
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.....	12
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
16. DO CONTRATO.....	14
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	14
18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA.....	14
19. DO PAGAMENTO.....	14
20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	14
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
22. DOS ANEXOS.....	16
Anexo I – Termo de Referência.....	17
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.....	18
Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.....	19
Anexo IV – Modelo de Declaração de concordância.....	20
Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento.....	21
Anexo VI – Minuta do Contrato.....	22
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	25

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante a Pregoeira Marisa Bolzan Keller, designada pela Portaria nº 8688/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020, do tipo MENOR PREÇO, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1476/2007 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, para aquisição de brinquedos para o parquinho da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink.

1.2. O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 09/03/2020 às 08 horas do dia 19/03/2020. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 19/03/2020, com início às 09 horas, horário de Brasília – DF.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Aquisição de brinquedos para o parquinho da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem as condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso-RS;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Doutor Maurício Cardoso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

#### 6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Certidão Negativa de Protestos de Títulos.

6.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

6.1.5. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.1.6. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.

6.1.7. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo V. OBS: não terá validade o documento de optante pelo simples. Caso não apresente esta declaração será entendido como desistência dos benefícios da mesma.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada obedecendo ao prazo estabelecido.

**6.3. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.**

6.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.5. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

6.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 08:00 horas do dia 19/03/2020. (Horário de Brasília).

7.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Cidade Compras, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "VI Unitário" (valor unitário), "VI Total" (valor total) e "Prazo de entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência), Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Cidade Compras para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7. A Proposta de Preços deverá conter:

7.7.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

7.7.2. Preço unitário e total por item **(duas casas após a vírgula)**, expressos em reais;

7.7.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca do produto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

7.7.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

7.7.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

7.8. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

7.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.10. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.10.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **8. DAS AMOSTRAS**

8.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela Supervisão de Compras (setor responsável pela análise), as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

8.1.2. Ultrapassado o prazo estipulado no item anterior e as amostras não forem aprovadas, a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), deverá (ão), obrigatoriamente, entregar o(s) produto(s) de preferência da Supervisão de Compras, pelo(s) valor(es) do(s) produto(s) que teve amostra(s) reprovada(s) em comum acordo.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das 09 horas do dia 19 de março de 2020 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2020, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

9.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.1 As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

## **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3.1. Os lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx)**

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

10.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 10.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 10 (dez) minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.

10.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem 10.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento das documentações originais ou autenticadas em cartório no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

13.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, acompanhado dos documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhadas ao Setor de Licitação do Município de Doutor Maurício Cardoso, Rua Marechal Deodoro, 967, Centro, CEP: 98925-000, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolado, contendo as seguintes indicações no seu anverso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

13.5. É facultado o Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no sub-item 11.3.

13.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

14.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

14.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

14.7. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.8. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.8.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.8.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.8.5. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.9. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 4490 52 00 00 00 (42) Equipamentos e Material Permanente.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VI.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

18.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. **Os produtos deverão ser entregues até 05/06/2020.**

18.3. A contratada deverá entregar os equipamentos junto a Escola Municipal na Rua 15 de novembro nº 730, conforme determinação, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado referente a instalação do equipamento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a União, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal.

19.2. O pagamento será efetuado no dia 17/06/2020, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o recebimento pela comissão nomeada para este fim.

19.3. Quando a entrega for após o prazo estipulado pelo Município, os prazos de pagamento serão postergados na proporção dos dias de atraso.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

20.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por meio eletrônico, através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo mencionado.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

20.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1476/2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. Fica assegurado o Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e

a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

21.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas páginas web da Prefeitura de Doutor Maurício Cardoso – endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.

22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

22.1.5. Anexo V – Modelo de enquadramento.

22.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

**Doutor Maurício Cardoso, 06 de março de 2020.**

**MARINO JOSÉ POLLO  
PREFEITO**

**MARISA BOLZAN KELLER  
PREGOEIRA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020  
ANEXO I**

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

<b>Objeto</b>	Aquisição de brinquedos para o parquinho da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink.
<b>Itens</b>	Conforme arquivo PDF em anexo
<b>Dotação Orçamentária</b>	Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária nºs: 4490 52 00 00 00 (421) Equipamentos e Material Permanente.
<b>Vigência do Contrato</b>	O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até a entrega do equipamento que será até 05/06/2020.
<b>Pagamento</b>	O pagamento será no dia 17/06/2020.
<b>Local de entrega</b>	<p>Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.</p> <p><b><u>Os produtos deverão ser entregues até 05/06/2020.</u></b></p> <p>A contratada deverá entregar os equipamentos junto a Escola Municipal na Rua 15 de novembro nº 730, conforme determinação, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2020

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020  
ANEXO III**

***MODELO DE DECLARAÇÃO***

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO***

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2020**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020  
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM  
OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2020**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2020**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na  
situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e  
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da  
referida lei.

.....(.....), ..... de..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

As partes abaixo qualificadas e identificadas em comunhão de vontade e interesses celebram o presente contrato, obedecidas as formalidades de lei e solenidades próprias, nas seguintes cláusulas e condições:

**AS PARTES:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF nº 92 465 210/0001-73 com sede administrativa, na Rua Marechal Deodoro, 967, cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, neste Estado, neste ato representado por seu prefeito Sr. MARINO JOSÉ POLLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 1110, cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, neste Estado, inscrito no CPF/MF sob nº 482.457.800-06, cédula de identidade RG nº 5039194872 SSP/RS, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** -----, pessoa jurídica, sendo empresa brasileira, com sede na Rua ---, na cidade e município de-----, neste Estado, com inscrição no CGC/MF nº -----, neste ato representado por -----, -----, inscrito no CPF nº -----, residente e domiciliado na cidade e município de -----, neste Estado, denominado neste instrumento de **CONTRATADO**.

**EMBASAMENTO LEGAL.**

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1476/07 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no Edital do processo licitatório nº 05/2020 – modalidade – Pregão Eletrônico, que é parte integrante deste instrumento.

**OBJETO DO CONTRATO:**

Aquisição de brinquedos para o parquinho da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink.

## **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**PRIMEIRA:** Ficam as partes Contratantes obrigadas ao cumprimento das obrigações ora assumidas, devendo cumpri-las em sua totalidade, de modo a preservar a boa relação contratual e respeito aos preceitos de ordem legal, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1476/07 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

## **FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

SEGUNDA: A execução da presente relação contratual ocorrerá com a entrega dos equipamentos junto a Escola Municipal na Rua 15 de novembro.

## **RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:**

- Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital da presente licitação, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo contratado;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

**TERCEIRA:** A Contratada fica obrigada a garantir a entrega dos bens adquiridos, bem assim garantir sua qualidade, dentro dos preceitos estabelecidos em lei e constantes do edital integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os equipamentos deverão ser entregues até o dia 05/06/2020 e deverá ser adequadamente acondicionado de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

## **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**QUARTA:** A contratação acima especificada atinge o montante de R\$....., cujo pagamento será efetuado no dia 17/06/2020, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá constar o número do contrato, bem como do empenho e o recebimento pela comissão nomeada para este fim.

**QUINTA:** Os pagamentos relativos a esta relação contratual estão contemplados e correrão por conta das 4490 52 00 00 00 000 (421) Equipamento e material permanente.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO:**

**SEXTA:** As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra à incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, contrários ao bom andamento contratual e conseqüentemente as múltiplas relações obrigacionais, a que ambas as partes estão sujeitas, e que por ventura não conste no teor deste documento, deverá ser sanada inicialmente com base no teor do Edital do Processo Licitatório, acima referido, devendo ser observadas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1476/07 e, subsidiariamente a da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

**SÉTIMA:** A infração dos dispostos contratuais onde impere a culpa, dolo ou responsabilidade objetiva do agente, qualificado como parte Contratada, preposto ou funcionário, bem como a infração do disposto no Artigo 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, implica em aduzir que o presente contrato deverá ser imediatamente rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, reconhecendo-se os direitos do Contratante especificamente do art. 77 da mencionada lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos do artigo 79 da Lei 8.666/93; ou, por acordo amigável, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo rescisão com base nos incisos do art. 78 e 79, ambos da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica estipulado multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto no art. 55, VII da lei 8.666/93, caso o Contratado não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento. Já no caso de atraso dos pagamentos por parte do Contratante, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela em atraso, sendo que o atraso não poderá ser superior a sessenta dias).

**OITAVA:** Na ocorrência de Rescisão Contratual prevista no Artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, as partes ficam sujeitas as conseqüências sem prejuízo da ocorrência dos múltiplos casos, que por ventura possam advir, em conformidade com a lei, conforme dispõe o Artigo 80 do mesmo diploma legal, em seus incisos, que se adaptem ao caso concreto.

**NONA:** Fica neste ato convencionado que, no caso de dúvida prevalecerá à interpretação do teor narrado no Edital do presente processo licitatório e, caso persista a dúvida, esta deverá ser sanada com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1476/07 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, ou, em caso de omissão deste diploma, a dúvida deverá ser sanada com base na legislação brasileira em vigor.

**DO FORO CONTRATUAL:**

**DÉCIMA:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado.

E, por assim estar convencionado, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Doutor Maurício Cardoso, ..... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

Testemunhas.....

.....

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2020, possui 25 (vinte e cinco) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

**Doutor Maurício Cardoso, 06 de março de 2020.**

**MARINO JOSÉ POLLO**  
**PREFEITO**

**MARISA BOLZAN KELLER**  
**PREGOEIRA**